

**Aviso de Abertura do Concurso para Atribuição de Bolsas de Mérito a Estudantes do 3º Ciclo
Escola de Sociologia e Políticas Públicas do ISCTE - Instituto Universitário de Lisboa – 2019**

Ao abrigo do Regulamento de Bolsas de Mérito a Estudantes do 3º Ciclo do ISCTE- Instituto Universitário de Lisboa, Regulamento n.º 173/2019, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 36, de 20 de fevereiro é aberto concurso para concessão de bolsas de mérito a estudantes do 3º ciclo de estudos da Escola de Sociologia e Políticas Públicas (ESPP) nos termos que de seguida se publicitam.

I – FINALIDADE DAS BOLSAS

As bolsas destinam-se a apoiar a elaboração de trabalhos de investigação conducentes à obtenção do grau de doutor, de modo a desenvolver as competências científicas e pedagógicas dos doutorandos.

II - BOLSAS A ATRIBUIR

Encontram-se a concurso seis (6) bolsas de mérito, distribuídas da seguinte forma:

- a) Doutoramento em Ciência Política – 1 bolsa;
- b) Doutoramento em Ciências da Comunicação – 1 bolsa;
- c) Doutoramento em Estudos Africanos – 1 bolsa;
- d) Doutoramento em Políticas Públicas – 1 bolsa;
- e) Doutoramento em Sociologia – 1 bolsa;
- f) Doutoramento em Serviço Social – 1 bolsa.

III - DESTINATÁRIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Podem candidatar-se ao presente concurso os estudantes nacionais e estrangeiros que reúnam os seguintes requisitos:

- a) Estejam matriculados e inscritos pela primeira vez no programa doutoral para o qual se estão a candidatar;
- b) A inscrição no programa doutoral seja em regime de tempo integral;
- c) Estejam em regime de dedicação exclusiva;

- d) Tenham obtido classificação igual ou superior a dezassete (17) valores/20 em pelo menos um dos graus académicos anteriores (licenciatura ou mestrado).

IV - FINANCIAMENTO

- 1 - A bolsa concretiza-se na atribuição de um subsídio, a ser pago mensalmente ao bolseiro, por transferência bancária para a conta de que o bolseiro seja titular, no valor de 1000 (mil euros).
2. A este valor acresce: i) seguro social voluntário correspondente ao primeiro escalão, caso o candidato opte pela sua atribuição; ii) seguro de acidentes pessoais; iii) isenção de pagamento de propinas.
3. Não são devidos, em qualquer caso, subsídios de alimentação, férias, Natal ou quaisquer outros não expressamente referidos no Regulamento de Bolsas de Mérito a Estudantes do 3.º Ciclo do ISCTE- Instituto Universitário de Lisboa.
4. O pagamento tem início após a devolução, pelo candidato, do contrato de bolsa devidamente assinado e é efetuado pelo período e nos moldes ali definidos.

V - PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

O período de candidaturas decorre até dia 5 de agosto de 2019.

VI - SUBMISSÃO DA CANDIDATURA

- 1 - A candidaturas e respetivos documentos de suporte são submetidos eletronicamente para o email recrutamento@iscte-iul.pt
- 2 – Não serão aceites candidaturas submetidas por outros meios.
- 3 - Cada candidato poderá apenas submeter uma candidatura, sob pena de cancelamento de todas as candidaturas submetidas.

VII - INSTRUÇÃO DA CANDIDATURA

1 - A candidatura, deve ser instruída com os seguintes documentos:

- a) Requerimento dirigido à Comissão de Avaliação, de onde deve constar identificação completa do requerente e indicação de que se pretende candidatar à bolsa de doutoramento. No requerimento o/a requerente tem de manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do presente procedimento possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço.
- b) Proposta de projeto de investigação e plano de desenvolvimento e execução, com explicitação dos objetivos e motivação (até 1500 palavras);
- c) Curriculum vitae do candidato, contendo designadamente o respetivo trajeto profissional e académico, bem como o endereço eletrónico.

3 - A não apresentação dos documentos exigidos nos termos do presente Edital, a sua apresentação fora do prazo estipulado ou a apresentação de documento falso determina a exclusão do procedimento.

4 - As Comissões de Avaliação poderão ainda solicitar aos candidatos a apresentação de quaisquer documentos bem como os esclarecimentos considerados necessários para apreciação das candidaturas.

VIII. AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

1 - A avaliação das candidaturas e classificação final das mesmas obedece à seguinte fórmula:

50% * Mérito do Candidato + 30% * Mérito e exequibilidade do projeto de investigação e respetivo plano de desenvolvimento e execução + 20% * Entrevista

2 - A avaliação do Mérito do/a Candidato/a é determinada de acordo com a seguinte fórmula:

70% * Avaliação do currículo escolar + 20% * Avaliação do currículo científico + 10% * Avaliação do currículo profissional.

3 - A avaliação do Mérito e exequibilidade do projeto de investigação e respetivo plano de desenvolvimento e execução é determinada de acordo com a seguinte fórmula:

20% * Clareza e objetivo do projeto + 20% * Qualidade do estado da arte + 20% * Potencial de

inovação + 20% * Planeamento do trabalho e exequibilidade + 20% * Adequação do projeto ao programa doutoral.

4 - A avaliação da entrevista assenta nos seguintes critérios: 25%*motivação do/a candidato/a, 50% *domínio do projeto de investigação apresentado, 25%* competências de comunicação.

5 - Todos os parâmetros de avaliação obedecem a uma escala de 0 a 20 valores.

6 - Os candidatos são ordenados de acordo com a média ponderada da classificação obtida nos três parâmetros.

7 - Serão excluídos os candidatos que obtenham na avaliação final uma nota inferior a 16 (dezasseis) valores.

IX. CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE BOLSA

A celebração do contrato de bolsa de mérito requer a inscrição regularizada num Programa Doutoral.

X. RENOVAÇÃO DA BOLSA

1 - A bolsa é atribuída anualmente, por ano letivo, e pode ser renovada pelo período máximo de até três anos após a inscrição no primeiro ano do programa doutoral, dependente da avaliação da Comissão de Avaliação e da disponibilidade orçamental da Escola.

2 - O bolseiro deve apresentar à Comissão de Avaliação, até 60 dias antes do início do novo período da bolsa, um pedido de renovação da mesma.

3- A renovação da bolsa requer:

- a) Aprovação em todas as unidades curriculares do 1º ano curricular (60 ECTS) no final desse ano letivo;
- b) Aprovação do projeto de tese no final do 1º ano;
- c) Submissão e aprovação do relatório de progresso no final do 2º ano e do 3.º ano;

d) É ainda obrigatório no final dos 2.º e 3.º anos a entrega de 1 (um) parecer sobre o acompanhamento dos trabalhos do bolseiro e a avaliação das suas atividades emitido pelo orientador. Da apreciação emitida pelo orientador consta, designadamente, a previsão do cumprimento pelo bolseiro, do projeto de investigação acordado e a conveniência de renovação da bolsa.

5 - A renovação da bolsa não requer a assinatura de um novo contrato e é comunicada, por via eletrónica, ao bolseiro, pela coordenação do doutoramento.

XI. ALTERAÇÃO DO PROJETO DE INVESTIGAÇÃO, ORIENTADOR OU ENTIDADE DE ACOLHIMENTO

O bolseiro não pode alterar os objetivos inscritos no projeto de investigação proposto e a unidade de acolhimento sem o assentimento do orientador e da Comissão Científica do Programa Doutoral.

XII. RELATÓRIO FINAL DE BOLSA

O bolseiro tem de apresentar à respetiva coordenação do programa doutoral e comissão de avaliação, até 60 dias após o termo da bolsa e em formato eletrónico, um relatório final das suas atividades onde constem os endereços URL das comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, acompanhado por parecer do orientador relativo ao sucesso do projeto de investigação.

XIII. CONSTITUIÇÃO DAS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO

As Comissões de Avaliação são constituídas pelos seguintes elementos:

a) Programa Doutoral em Ciéncia Política:

Doutores José Santana Pereira, Luís Nuno Rodrigues e Ana Espírito Santo;

b) Programa Doutoral em Ciéncias da Comunicação:

Doutores Gustavo Cardoso, Joana Azevedo e Tiago Lapa;

- c) Programa Doutoral em Estudos Africanos:
Doutores Ulli Schiefer, Ana Lúcia Sá e Ana Catarina Larcher de Carvalho;
- d) Programa Doutoral em Políticas Públicas:
Doutores Pedro Adão e Silva, Helge Jorgens e Maria Asensio;
- e) Programa Doutoral em Sociologia:
Doutores Patrícia Ávila, Renato Carmo e João Sebastião
- f) Programa Doutoral em Serviço Social:
Doutores Jorge Ferreira, Maria João Pena e Helena Carvalho

XIV. MENÇÃO DE APOIOS

É obrigatória a menção expressa ao ISCTE-IUL em todas as publicações científicas decorrentes do curso de doutoramento durante e após o termo da bolsa.

XV. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados da avaliação serão divulgados aos candidatos por mensagem de correio eletrónico, para o endereço por eles disponibilizado no processo de candidatura no prazo máximo de 30 dias após o término do prazo para entrega de candidaturas.

28 de março de 2019 - A diretora da Escola de Sociologia e Políticas Públicas, Professora Helena Carreiras